



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.329/2023.-

Monte Azul Paulista, 04 de Maio de 2022.

Exceientíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº.1303, de 04/05/2023, dispondo sobre "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e, dá outras providências", para deliberação dos nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por se tratar de matéria de extrema necessidade, sugerimos que referido Projeto de Lei, seja deliberado o mais breve possível.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Ao
Excelentíssimo Senhor
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

RECEBIDO: A Diretoria de Casa
PARA AS PROV. -
SERV. DE PROX. -
M. A. M. 04/05/2023

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA
PROT. Nº 3243
04/05/2023
Silvia de Assis Protocolo
HORAS: 15:25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

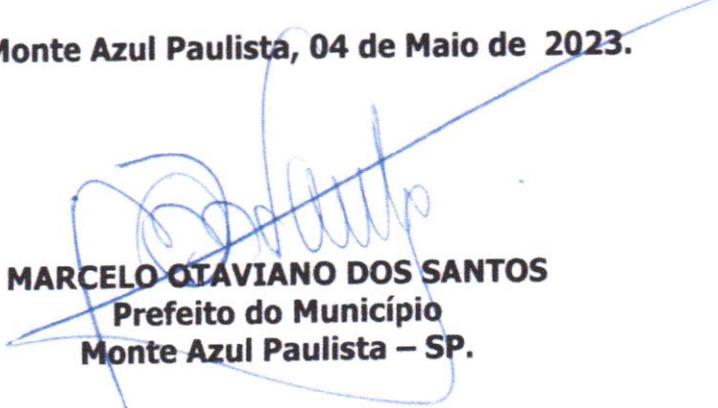
MENSAGEM

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº.1.303, de 04/05/2023, que *"Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei objetiva a realização de alteração pontual na Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, mais especificamente em seu artigo 77, a fim de estimular a assiduidade dos empregados públicos municipais integrantes do quadro do magistério, pois cada falta do professor titular da sala de aula causa o prejuízo pedagógico é muito grande para os alunos, e também para que haja um equilíbrio da administração pública em relação as verbas e gastos educacionais. Dessas 15 faltas justificadas excetuam-se licenças que de gala, nojo, maternidade, adotante, paternidade, acidente de trabalho, doença profissional, doação de sangue, alistamento eleitoral e convocações do poder judiciário.

Certo de que os senhores vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Monte Azul Paulista, 04 de Maio de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº. 1.303, de 04 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE: "Altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Monte Azul Paulista - SP, e, dá outras providências."

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 77 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. (...)

(...)

II - mais que 15 (quinze) faltas justificadas.

(...)

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de Maio de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

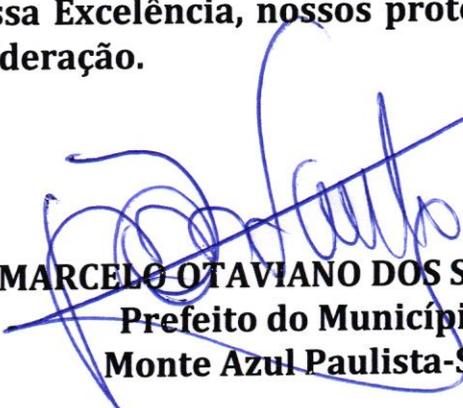
OFÍCIO Nº.367/2023.

Monte Azul Paulista, 01 de Junho de 2023.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência, a **RETIRADA** do Projeto de Lei nº.1.303, de 04/05/2023 – dispondo sobre: Altera a Lei Municipal nº 2335, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e valorização do Magistério Público de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências, para melhores estudos e adaptações:

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

AO
EXMO. SENHOR
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

CÂMERA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 01/06/2023 15:27 - 0000000287



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone: 17 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 63/2023.

Monte Azul Paulista, 1º de junho de 2023.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício nº 367/2023 de sua autoria, datado e protocolizado hoje sob nº 2267 nesta Casa de Leis, devolvemos as vias originais do Projeto de Lei nº 1.303/2023 conforme solicitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMO. SENHOR
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

RECIBO
02/06/2023
Marcelo Passa
ASSINATURA